



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950 DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se a alínea “c” ao inciso I do §1º-G do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, modificada pelo art. 3º do Projeto de Lei de Conversão à MPV nº 950/2020, com a seguinte redação:

“Art. 13

.....

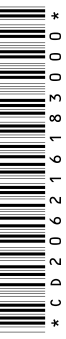
§ 1º-G.

I -

.....

c) o parcelamento de obrigações vencidas e vincendas relativas ao faturamento das unidades residenciais e comerciais de microempresas será efetuado em igual número de parcelas que deixarem de serem pagas pelos consumidores, vedada a imposição de multa e juros de mora previstos em caso de inadimplemento.

.....” (NR)



* C D 2 0 6 2 1 6 1 8 3 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa que o parcelamento de débitos de energia elétrica dos consumidores residenciais e de microempresas seja efetuado em igual número de parcelas que deixarem de serem pagas pelos consumidores, vedada a imposição de multa e juros de mora previstos em caso de inadimplemento.

Acreditamos que assim procedendo, o consumidor terá maiores condições de saubar as tarifas de energia elétrica em atraso.

Sala das sessões, em de de 2020.

Deputado Mauro Nazif (PSB/RO)





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Mauro Nazif)

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

Assinaram eletronicamente o documento CD206216183000, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauro Nazif (PSB/RO)
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.